



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1006/2009

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinado a atender despesas com pavimentação asfáltica e drenagem da Estrada Anta nesta cidade, na conformidade com o que segue discriminado:

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
267820019.3.174000 – PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA ANTA  
4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 292.500,00  
..... – Fonte: 31909 – CONV/MAPA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA ANTA  
  
4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 17.500,00  
..... – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício

**S O M A.....R\$ 310.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para fazerem face ao encargo gerado pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei decorrerão, parte do excesso de arrecadação provocado pelo ingresso na receita de recursos do convênio entabulado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e parte pelo cancelamento de dotação da despesa orçada para o exercício conforme abaixo se demonstra:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA**

Fonte: 31909 – CONV/MAPA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA ANTA.....R\$ 292.500,00

**CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES**

10. SECRETARIA DE FINANÇAS  
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL  
999990999.0.099000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9.9.99.99.99.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 17.500,00  
2733 – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício


**S O M A.....R\$ 310.000,00**

**Parágrafo único.** Os códigos reduzidos da receita e da despesa serão estabelecidos pelo decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

  
CÁSSIO MURIEL TROVO HIDALGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
<b>UMUARAMA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8541</u>
Data, <u>28 / 03 / 2009</u>
 O FUNCIONÁRIO